

**INSTAURA SINDICÂNCIA INVESTIGATÓRIA  
PARA APURAÇÃO DE FATOS  
RELACIONADOS À CONDUTA DE  
CONSELHEIRA TUTELAR, E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

**VANDERLEI HERMES** - PREFEITO MUNICIPAL DE ARROIO DO TIGRE, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o teor do Ofício nº 01714.000.691/2025-0013, encaminhado pelo Ministério Público, por meio do qual foram comunicados fatos que demandam apuração administrativa quanto à conduta da Conselheira Tutelar ROSANE RUOSO;

Considerando que a Lei Municipal nº 3.391/2023 prevê deveres funcionais, vedações, penalidades e procedimento próprio de apuração aplicável aos Conselheiros Tutelares, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

Considerando que a Corregedoria do Conselho Tutelar, embora prevista na Lei Municipal nº 3.391/2023, não se encontra, até o presente momento, formalmente constituída e em efetivo funcionamento administrativo, circunstância que impede a imediata instauração do procedimento pelo órgão específico previsto na legislação municipal;

Considerando que a ausência de estrutura correicional formalmente instalada não pode obstar o dever da Administração Pública de promover a apuração de fatos potencialmente relevantes ao interesse público, especialmente quando relacionados ao Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente;

Considerando os princípios da legalidade, moralidade, impessoalidade, eficiência, autotutela administrativa, continuidade do serviço público, proteção integral e prioridade absoluta dos direitos da criança e do adolescente;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Instaurar **SINDICÂNCIA INVESTIGATÓRIA**, de natureza preliminar e não punitiva, com a finalidade de apurar os fatos noticiados no Ofício nº 01714.000.691/2025-0013, encaminhado pelo Ministério Público, relacionados à conduta da Conselheira Tutelar ROSANE RUOSO, especialmente quanto à eventual ocorrência de irregularidade funcional, descumprimento de dever legal, prática de conduta incompatível com o exercício da função ou violação às normas que regem a atuação do Conselho Tutelar.



PREFEITURA MUNICIPAL DE

**ARROIO DO  
TIGRE**

**Art. 2º.** A presente sindicância tem por finalidade a colheita de elementos mínimos de informação, a verificação da materialidade dos fatos, a identificação de eventual responsabilidade administrativa e o encaminhamento adequado da matéria, sem prejuízo de posterior instauração de Processo Administrativo Disciplinar, caso constatados indícios suficientes de infração funcional.

**Art. 3º.** A Comissão Sindicante deverá conduzir os trabalhos com observância aos princípios da legalidade, imparcialidade, motivação, proteção integral da criança e do adolescente, sigilo necessário à preservação dos envolvidos, contraditório e ampla defesa, quando cabíveis à fase procedimental.

**Art. 4º.** Havendo nos autos informações relativas a criança ou adolescente, especialmente em situação de acolhimento institucional, deverá ser resguardado o sigilo legal, vedada a exposição indevida de dados, imagem, identidade ou circunstâncias pessoais dos envolvidos.

**Art. 5º.** Dê-se ciência ao Ministério Público acerca da instauração da presente sindicância, em atenção ao Ofício nº 01714.000.691/2025-0013.

**Art. 6º.** A Comissão Sindicante terá o prazo de 60 (sessenta) dias para conclusão dos trabalhos, prorrogável por igual período, mediante justificativa fundamentada.

**Art. 7º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARROIO DO TIGRE**, em 26 de maio de 2026.

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:  
EM 26.05.2026**

**VANDERLEI HERMES**  
*Prefeito Municipal*

**JÚLIA ROBERTA HAMMERSCHMITT**  
*Secretária Municipal da Administração,  
Planejamento, Indústria e Comércio.*